



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025

**VALIDADE:** 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos 22 de janeiro de 2026, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, CNPJ Nº 18.116.145/0001-18, com sede na Avenida Renato Azeredo, nº 210, no Bairro Centro, na cidade de Fortuna de Minas, estado de Minas Gerais, CEP: 35.760-000, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Claudio Garcia Maciel**, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO**, por deliberação da Pregoeira Oficial ou Substituto designado pela Portaria nº 172 de 04 de setembro de 2025, conforme Processo Licitatório nº 66/2025, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.007, de 08 de Fevereiro de 2024, Decreto Municipal nº 1.011, de 21 de Fevereiro de 2024 e Decreto Municipal nº 1.017, de 08 de Março de 2024, **RESOLVE** registrar os preços para os serviços desta ata, **BENEFICIÁRIO** Mercearia da Margarida EPP, localizado na Rua Rua da Praia, nº 8, no bairro Centro, na cidade de Cachoeira da Prata, estado de MG, CEP: 35765000, cujo CNPJ é 71 389 811/0001-74, neste ato representado por Mario Raimundo Goncalves Vieira e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### 01 - DO OBJETO:

I. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS DE PADARIA E DE LANCHE) PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE FORTUNA DE MINAS., conforme descrito na tabela abaixo:

<b>Lote 1</b>			
Lote 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINI SALGADO TIPO COXINHA DE FRANGO (PESANDO ATÉ 25 GRAMAS CADA): SALGADO FRITO TIPO COXINHA, SEQUINHO (NÃO ENCHARCADO), RECHEIO DE FRANGO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. A MAIOR PARTE DO PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE MEDIDA KG (CADA KG DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE ATÉ 25G CADA UNIDADE)	120,00 KILOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 5.400,00
<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 1</b>			x1 R\$ 5.400,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### Lote 2

Lote 2

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINI SALGADO TIPO BOLINHA DE QUEIJO COM MILHO VERDE (PESANDO ATÉ 25 GRAMAS CADA): SALGADO FRITO TIPO BOLINHA COM RECHEIO DE QUEIJO E MILHO VERDE, ESTILO FESTA, SEQUINHO (NÃO ENCHARCADO), PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. A MAIOR PARTE DO PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE MEDIDA KG (CADA KG DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE ATÉ 25G CADA UNIDADE)	20,00 KILOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Marca: padariazinha	Fabricante: padariazinha		Modelo: --
<b>Total Lote 2</b>	x1		R\$ 900,00

### Lote 3

Lote 3

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINI SALGADO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA (PESANDO ATÉ 25 GRAMAS CADA): SALGADO FRITO OU ASSADO COM RECHEIO DE SALSICHA, ESTILO FESTA, SEQUINHO (NÃO ENCHARCADO), PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO/ASSADO NO DIA DA ENTREGA. A MAIOR PARTE DO PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE MEDIDA KG (CADA KG DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE ATÉ 25G CADA UNIDADE)	20,00 KILOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Marca: padariazinha	Fabricante: padariazinha		Modelo: --
<b>Total Lote 3</b>	x1		R\$ 900,00

### Lote 4

Lote 4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINI SALGADO TIPO QUIBE (PESANDO ATÉ 25 GRAMAS CADA): SALGADO FRITO OU ASSADO FEITO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA MOÍDA, ESTILO FESTA, SEQUINHO (NÃO ENCHARCADO), PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO/ASSADO NO DIA DA ENTREGA. A MAIOR PARTE DO PRODUTO DEVE CORRESPONDER À CARNE BOVINA MOÍDA. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE MEDIDA KG (CADA KG DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE ATÉ 25G CADA UNIDADE)	20,00 KILOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
Marca: padariazinha	Fabricante: padariazinha		Modelo: --



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Total Lote 4</b>	x1	R\$ 900,00
---------------------	----	------------

### Lote 5

Lote 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINI SALGADO TIPO JOELHO (PESANDO ATÉ 25 GRAMAS CADA): SALGADO FRITO OU ASSADO COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO MUSSARELA, ESTILO FESTA, SEQUINHO (NÃO ENCHARCADO), PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO/ASSADO NO DIA DA ENTREGA. A MAIOR PARTE DO PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE MEDIDA KG (CADA KG DEVE CONTER NO MÍNIMO 40 UNIDADES DE ATÉ 25G CADA UNIDADE)	20,00 KILOGRAMA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 5</b>	x1		R\$ 900,00

### Lote 6

Lote 6

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINI PASTEL RECHEADO COM CARNE OU QUEIJO (PESANDO ATÉ 20 GRAMAS CADA). SALGADO FRITO, SEQUINHO (NÃO ENCHARCADO), ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E FRITO NO DIA DA ENTREGA. A MAIOR PARTE DO PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE MEDIDA KG (CADA KG DEVE CONTER NO MÍNIMO 50 UNIDADES DE ATÉ 20G CADA UNIDADE)	120,00 KILOGRAMA	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00
<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 6</b>	x1		R\$ 7.200,00

### Lote 7

Lote 7

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
MINI SALGADO TIPO EMPADINHA DE FRANGO (PESANDO ATÉ 30 GRAMAS CADA). SALGADO ASSADO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA. A MAIOR PARTE DO PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE MEDIDA KG (CADA KG DEVE CONTER NO MÍNIMO 33 UNIDADES DE ATÉ 30G CADA UNIDADE)	120,00 KILOGRAMA	R\$ 55,82	R\$ 6.698,40



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha	<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 7</b>	x1	R\$ 6.698,40

### Lote 8

Lote 8

<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
MINI SALGADO TIPO CROISSANT FEITO COM MASSA FOLHADA COM RECHEIO DE FRANGO COM CATUPIRY OU DE PRESUNTO COM QUEIJO MUSSARELA (PESANDO ATÉ 40 GRAMAS CADA). SALGADO ASSADO, ESTILO FESTA, PRONTO PARA CONSUMO, PREPARADO E ASSADO NO DIA DA ENTREGA. A MAIOR PARTE DO PRODUTO DEVE CORRESPONDER AO RECHEIO. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS SALGADOS. UNIDADE DE MEDIDA KG (CADA KG DEVE CONTER NO MÍNIMO 25 UNIDADES DE ATÉ 40G CADA UNIDADE)	120,00 KILOGRAMA	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 8</b>	x1		R\$ 6.000,00

### Lote 9

Lote 9

<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
PÃO DE QUEIJO, CONTENDO POLVILHO, ÁGUA, LEITE, ÓLEO, OVOS, QUEIJO E SAL A GOSTO, COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS CADA UNIDADE. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS.	12.000,00 UNIDADE	R\$ 1,10	R\$ 13.200,00
<b>Marca:</b> vovo joana	<b>Fabricante:</b> vovo joana		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 9</b>	x1		R\$ 13.200,00

### Lote 10

Lote 10

<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
SANDUÍCHE NATURAL, CONTENDO NO MÍNIMO: 02 FATIAS DE PÃO DE FORMA, 01 FATIA DE MUSSARELA, 01 FATIA DE PRESUNTO, ALFACE, TOMATE, PATE DE FRANGO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CADA SANDUICHE DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FILME. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS.	4.000,00 UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha	<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 10</b>	x1	R\$ 28.000,00

### Lote 11

Lote 11

<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
MINI SANDUÍCHE NATURAL, CONTENDO NO MÍNIMO: 01 PÃO DE BATATA, MEIA FATIA DE MUSSARELA, MEIA FATIA DE PRESUNTO, ALFACE, TOMATE, PATÊ DE FRANGO. EMBALAGEM: OS PRODUTOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM PRATO OU CAIXA DE PAPELÃO, PLÁSTICO OU ISOPOR ADEQUADOS PARA ALIMENTOS PRONTOS PARA CONSUMO, COM TAMPA, PARA CONSERVAÇÃO DOS PRODUTOS.	6.000,00 UNIDADE	R\$ 4,45	R\$ 26.700,00
<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 11</b>	x1		R\$ 26.700,00

### Lote 12

Lote 12

<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
PÃO PARA CACHORRO QUENTE, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 50 GRAMAS CADA UNIDADE, CORTADO AO MEIO LONGITUDINALMENTE PARA COLOCAÇÃO DE RECHEIO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CADA PÃO DEVE SER ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO ATÓXICO DE CACHORRO QUENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CONJUNTO DE 10 A 20 UNIDADES EMBALADAS EM PACOTES PLÁSTICOS MAiores OU CAIXAS DE TRANSPORTE PARA ALIMENTOS.	6.000,00 KILOGRAMA	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 12</b>	x1		R\$ 6.900,00

### Lote 14

Lote 14

<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
BOLO SEM COBERTURA ASSADO EM FORMA REDONDA COM FURO. DIVERSOS SABORES (COCO, LARANJA, BAUNILHA, LIMÃO, FUBÁ, CHOCOLATE, CENOURA, ETC), PRODUZIDO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTE DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PESO DE NO MÍNIMO 600G CADA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE.	500,00 UNIDADE	R\$ 17,87	R\$ 8.935,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha	<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 14</b>	x1	R\$ 8.935,00

### Lote 15

Lote 15

<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
BOLO CONFEITADO DE ANIVERSÁRIO COM MASSA LEVE, TIPO PÃO DE LÓ, COM NO MÍNIMO DUAS CAMADAS DE RECHEIO (DIVERSOS SABORES: DOCE DE LEITE, COCO, ABACAXI, BRIGADEIRO, ETC), COBERTURA DE CHANTILLY OU RASPA DE CHOCOLATE. CADA CAMADA DE RECHEIO DEVE TER NO MÍNIMO 1 CM DE ALTURA. CADA CAMADA DE BOLO DEVE TER NO MÁXIMO 2 CM DE ALTURA. E A CAMADA DE CHANTILLY DEVE TER NO MÁXIMO 1 CM DE ALTURA. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA TRANSPARENTE.	350,00 KILOGRAMA	R\$ 65,00	R\$ 22.750,00
<b>Marca:</b> padariazinha	<b>Fabricante:</b> padariazinha		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 15</b>	x1		R\$ 22.750,00

### Lote 16

Lote 16

<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
BISCOITO DE POLVILHO SALGADO SORTIDO ESCALDADO E TORRADINHO DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FABRICADO COM POLVILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS E SAL. COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	60,00 KILOGRAMA	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
<b>Marca:</b> nutribold	<b>Fabricante:</b> nutribold		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 16</b>	x1		R\$ 2.280,00

### Lote 17

Lote 17

<b>Descrição dos Itens</b>	<b>Quantidade / Unidade</b>	<b>Unitário Final</b>	<b>Sub Total</b>
BISCOITO DE POLVILHO AMARELO - TIPO PAPA OVO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FABRICADO COM POLVILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, OVOS E SAL. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	60,00 KILOGRAMA	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
<b>Marca:</b> nutribold	<b>Fabricante:</b> nutribold		<b>Modelo:</b> --
<b>Total Lote 17</b>	x1		R\$ 2.280,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### Lote 18

Lote 18

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFRIGERANTE DE UVA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCAS DE REFERENCIA: FANTA E SUKITA.	150,00 UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 1.185,00
Marca: sukita	Fabricante: sukita	Modelo: --	
<b>Total Lote 18</b>	x1		R\$ 1.185,00

### Lote 19

Lote 19

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFRIGERANTE DE GUARANÁ. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCAS DE REFERENCIA: GUARANÁ ANTARCTICA, MATE COURO, KUAT.	150,00 UNIDADE	R\$ 7,15	R\$ 1.072,50
Marca: kuat	Fabricante: kuat	Modelo: --	
<b>Total Lote 19</b>	x1		R\$ 1.072,50

### Lote 20

Lote 20

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO AÇÚCAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCAS DE REFERENCIA: GUARANÁ ANTARCTICA ZERO AÇÚCAR.	150,00 UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
Marca: guarana	Fabricante: guarana	Modelo: --	
<b>Total Lote 20</b>	x1		R\$ 1.417,50

### Lote 21

Lote 21

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFRIGERANTE DE COLA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCAS DE REFERENCIA: COCA-COLA E PEPSI.	300,00 UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 2.835,00
Marca: pepsi	Fabricante: pepsi	Modelo: --	
<b>Total Lote 21</b>	x1		R\$ 2.835,00

### Lote 22



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

### Lote 22

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFRIGERANTE DE COLA ZERO AÇÚCAR. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCAS DE REFERENCIA: COCA-COLA ZERO AÇÚCAR E PEPSI BLACK.	150,00 UNIDADE	R\$ 9,45	R\$ 1.417,50
Marca: pepsi	Fabricante: pepsi	Modelo: --	
<b>Total Lote 22</b>	x1		R\$ 1.417,50

### Lote 23

#### Lote 23

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
NÉCTAR/SUCO DE PÊSSEGO: NO MÍNIMO 30% SUCO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO (GARRAFA DE VIDRO OU CAIXA COM TAMPA). MARCAS DE REFERÊNCIA: NÉCTAR PÊSSEGO DEL VALLE CAIXA 1L (NÉCTAR MISTO DE PÊSSEGO E MAÇÃ) E SUCO TIAL NECTAR MISTO PÊSSEGO E PERA 1 LITRO.	200,00 UNIDADE	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
Marca: dafruta	Fabricante: dafruta	Modelo: --	
<b>Total Lote 23</b>	x1		R\$ 1.390,00

### Lote 25

#### Lote 25

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. UNIDADES DE FORNECIMENTO: GARRAFA DE 500 MILILITROS (ML). MATERIAL: EMBALAGEM DO TIPO PET, DESCARTÁVEL, DE ÚNICO USO, TAMPA PLÁSTICA E RÓTULO INFORMATIVO DO PRODUTO. VALIDADE DA ÁGUA: NO MÍNIMO, DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO PELO FORNECEDOR.	2.000,00 UNIDADE	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
Marca: florença	Fabricante: florença	Modelo: --	
<b>Total Lote 25</b>	x1		R\$ 2.280,00

### Lote 26

#### Lote 26

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REFRIGERANTE LATA 350 ML. MARCAS DE REFERENCIA: GUARANÁ ANTARCTICA, COCA-COLA, FANTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	1.000,00 UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 4.700,00
Marca: guarana	Fabricante: guarana	Modelo: --	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Total Lote 26	x1	R\$ 4.700,00
---------------	----	--------------

**R\$ 156.240,90 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e quarenta reais e noventa centavos)**

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

**II** - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

**III** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO PREÇO

**I** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 34/2025.

**II** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 34/2025, que integra o presente instrumento de compromisso.

**III** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 34/2025 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### 05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**I** - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

**II** - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.

**III** - Cumprir o objeto da contratação em estrita observância das condições previstas no edital e seus anexos e na proposta.

**IV** - Entregar os quantitativos dos produtos solicitados em cada Nota de Autorização de Fornecimento recebida durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

**V** - Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede da secretaria solicitante, todas localizadas no Centro do Município de Fortuna de Minas/MG. Os quantitativos de cada item estarão descritos na Nota de Autorização de Fornecimento.

**VI** - As Notas de Autorização de Fornecimento serão encaminhadas com no mínimo 07 (sete) dias corridos de antecedência à data para a entrega dos produtos.

**VI.I** - A licitante vencedora deverá realizar as entregas dos itens nos quantitativos, locais, horários e datas informados pela Secretaria requisitante, no ato do envio de cada Nota de Autorização de Fornecimento.

**VI.II** - Todos os itens devem ser entregues prontos para consumo, devendo observar que:

- a) Os itens 01 a 09 (salgados e pão de queijo) devem ser entregues em até 2 (duas) horas após o seu preparo, ou seja, em até 2 (duas) horas após serem fritos ou assados.
- b) Os itens 10,11, 14 e 15 (sanduiches e bolos) devem ser entregues em até 1 (um) dia após o seu preparo, ou seja, em até 1 (um) dia após serem assados, montados ou decorados.
- c) Os itens 12 e 13 (pão de forma e pão de cachorro quente), devem ser entregues íntegros, sem que estejam amassados, esfarelados ou duros devido à má conservação ou transporte inadequado.
- d) Os itens 16 e 17 (biscoito de polvilho) devem ser entregues íntegros, sem que estejam quebrados, esfarelados ou murchos devido à má conservação ou transporte inadequado.
- e) Os itens 18 a 26 (refrigerante, suco e água) devem ser entregues com suas embalagens íntegras, sem amassados ou violações, de forma que permita a verificação dos rótulos e de todas as informações do produto, em especial as datas de fabricação e validade.

**VII** - Para os produtos que possuem em sua embalagem a descrição do prazo de validade a licitante deverá observar no momento da entrega:

**VII.I - Se o prazo de validade do produto é igual ou superior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 06 (seis) meses;**

**VII.II - Se o prazo de validade do produto for inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue com validade em meses ou dias correspondente ao mínimo de 50% do prazo de validade total. Exemplo: produto com validade total de 8 (oito) meses - deverá ser entregue com validade de no mínimo 4 (quatro) meses; se o produto possuir validade total de 2 (dois) meses, deverá ser entregue com validade de no mínimo 1 (um) mês; e se o produto possuir validade total de 30 (trinta) dias, deverá ser entregue com validade de no mínimo 15 (quinze) dias.**

**VIII** - A licitante vencedora deverá Atender todos os pedidos efetuados/recebidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**IX** - A licitante vencedora deverá realizar o fornecimento dos produtos da mesma MARCA/MODELO ofertados na proposta, sob pena de devolução/troca do produto sem prejuízos para a Prefeitura Municipal de Fortuna de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

Minas, **com exceção** para os produtos que não possuem marca.

**X** - O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

**XI** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**XII** - As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail compras@fortunademinas.mg.gov.br e/ou administracao@fortunademinas.mg.gov.br.

**XIII** - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto/contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento de formalização de demanda e na proposta.

**XIV** - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Documento de Formalização de Demanda e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 1 (um) dia, a contar da notificação da **CONTRATADA/BENEFICIÁRIA DA ATA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**XV** - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens/serviços e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**XVI** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**XVII** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA/BENEFICIÁRIA DA ATA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto/contrato.

**XVIII** - Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

**XIX** - A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**XX** - A entrega dos itens no local indicado pelo **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR** é de responsabilidade da **CONTRATADA/BENEFICIÁRIA DA ATA**, devendo a mesma possuir pessoal habilitado e equipado para descarregamento ou fornecimento do material, quando necessário;

**XXI** - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

**XXII** - O recebimento dos produtos, será efetuado pelo setor requisitante, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

**XXIII** - Na ocorrência de atrasos na entrega, o **CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**XXIV** - A **CONTRATADA/BENEFICIÁRIA DA ATA** deverá informar na Nota Fiscal (NF) em campo específico ou em campo para indicação de informações complementares, o seu regime de tributação e o enquadramento legal a que está sujeita.

**XXV** - A **CONTRATADA/BENEFICIÁRIA DA ATA** fica obrigada a discriminar na Nota Fiscal (NF) as retenções na fonte de Imposto de Renda (IR) e dos demais tributos incidentes (federais, estaduais ou municipais), quando legalmente exigidas, sobre os valores faturados em virtude do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia.

**XXV.I** - Independentemente do percentual de tributo inserido na Nota Fiscal (NF), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**XXV.II** - A **CONTRATADA/BENEFICIÁRIA DA ATA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**XXV.III** - No valor proposto pela **CONTRATADA/BENEFICIÁRIA DA ATA** estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 06 - DO PAGAMENTO

**I** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência;

**III.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV.** A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**IV.I.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

**V.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**VI.** Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

**VII.** O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

**VIII.** O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

**IX.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = N \times VP \times I}$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$\mathbf{I = \frac{(TX / 100)}{30}}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

## 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**I** - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 10 (dez) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

**V** - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**VI** - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

**VII** - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

**VIII** - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**IX** - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

**X.** Cumprir todas as obrigações previstas no Edital e seus Anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

### 08 - DAS PENALIDADES

**8.1.** Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 935 de 07 de novembro de 2022, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vínculo, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV - apresentar proposta inexistente com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

**8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexequção parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

V - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 8.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexequção parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexequção total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

**8.3.** Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 935 de 07 de novembro de 2022.

**8.4** Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

**I** - Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

**II** - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

**III** - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.

**II** - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**I** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

### **Pela Administração, quando:**

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**II -** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras "A" a "D" do item I, é facultado à administração:

a) convocar os demais licitantes integrantes do cadastro reserva para que manifestem interesse em assumir o remanescente do objeto, pelo preço registrado na ata cancelada.

b) Na hipótese de não haver cadastro de reserva é facultado à Administração Municipal:

b.1) convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação do valor;  
b.2) sendo o valor negociado igual ou inferior ao orçamento atualizado, fixar prazo para apresentação dos documentos de habilitação, na forma da cláusula 7 do edital;  
b.3) assinar nova ARP, estando a licitante habilitada.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**I -** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias nº 02.02.01.04.122.0402.2021.3.3.90.30.00, 02.02.06.06.181.0601.2025.3.3.90.30.00, 02.02.06.06.181.0601.2026.3.3.90.30.00, 02.04.02.08.244.0807.2095.3.3.90.30.00, 02.05.03.10.301.1004.2076.3.3.90.30.00, 02.06.02.12.361.1202.2039.3.3.90.30.00, 02.08.05.13.392.1302.2069.3.3.90.30.00 e 02.09.01.15.122.1505.2115.3.3.90.30.00.

13.2. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, poderão ser incluídas novas dotações orçamentárias a serem verificadas no momento da contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA DE MINAS

---

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 34/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Fortuna de Minas/MG, 22 de janeiro de 2026.

**MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**CLAUDIO GARCIA MACIEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Mercearia da Margarida EPP

**CNPJ:** 71 389 811/0001-74

Mario Raimundo Goncalves Vieira

**BENEFICIÁRIA**

### TESTEMUNHAS:

---

**Franciele Aparecida de Resende**  
**Setor de Compras e Licitações**

---

**Julia Fernandino Nacif**  
**Setor de Compras e Licitações**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 794D-73E6-71BD-4954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CLÁUDIO GARCIA MACIEL (CPF 455.XXX.XXX-68) em 22/01/2026 16:46:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MERCEARIA DA MARGARIDA (CNPJ 71.389.811/0001-74) em 22/01/2026 17:25:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/794D-73E6-71BD-4954>